

Ofício nº 343 (SF)

Brasília, em 14 de abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rafael Guerra
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 359, de 2004, de autoria do Senador Augusto Botelho, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública o uso da Rede Mundial de Computadores nos procedimentos licitatórios e atos subsequentes”.

Atenciosamente,

Altera Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de determinar aos órgãos e entidades da Administração Pública o uso da Rede Mundial de Computadores nos procedimentos licitatórios e atos subsequentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido de § 2º, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 4º.
.....

§ 2º Para que o cidadão possa fazer o acompanhamento de que trata o **caput**, a Administração Pública fará ampla divulgação dos dados sobre todas as etapas dos procedimentos licitatórios, bem como dos correspondentes instrumentos de contrato e seus aditamentos, sendo obrigatória a utilização da respectiva página na Rede Mundial de Computadores, quando houver.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de abril de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal